



EDITAL DPI N. 002/2025 - RETIFICADO EM 14/07/2025

PROCESSO Nº 23106.010705/2025-19

EDITAL DPI Nº. 002/2025 - APOIO À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA EM EVENTOS INTERNACIONAIS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS, DE INOVAÇÃO OU ARTÍSTICOS COM APRESENTAÇÃO DE TRABALHO

1. DA FINALIDADE

O Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o Edital DPI nº. 002/2025, que tem por objetivo apoiar a participação de servidores do quadro da UnB em eventos internacionais científicos, tecnológicos, de inovação ou artísticos, realizados no país ou no exterior, com apresentação de trabalhos.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos deste edital:

2.1.1. fortalecer e internacionalizar a pesquisa da UnB;

2.1.2. apoiar a apresentação de trabalhos em eventos internacionais científicos, tecnológicos, de inovação ou artísticos, realizados no país ou no exterior, na modalidade presencial;

2.1.3. apoiar a criação e o fortalecimento de grupos e de linhas de pesquisa da UnB em parceria com outras instituições;

2.1.4. aumentar a visibilidade nacional e internacional da UnB em eventos científicos, tecnológicos, de inovação ou artísticos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DA FORMA DE CONCESSÃO

3.1. Serão destinados para este edital, no exercício orçamentário de 2025, recursos no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do DPI.

3.2. Os recursos serão liberados em 3 (três) quotas para serem executados nos 3 (três) períodos abaixo mencionados, podendo ser remanejados, de acordo com o cronograma de atividades constante no Anexo I deste edital, da seguinte forma:

3.2.1. Período do evento: **Março a Junho de 2025 - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);**

3.2.2. Período do evento: **Julho a Setembro de 2025 - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**;

3.2.3. Período do evento: **Outubro a Dezembro de 2025 - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

3.3. Os recursos financeiros poderão ser suplementados, por decisão do DPI, considerando as condições orçamentárias vigentes no exercício orçamentário de 2025.

3.4. A concessão do apoio será realizada mediante auxílio financeiro a pesquisador/a, da seguinte forma:

3.4.1. **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para apoio à participação em evento internacional científico, tecnológico, de inovação ou artístico, realizado no país, na modalidade presencial;

3.4.2. **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** para apoio à participação em evento internacional científico, tecnológico, de inovação ou artístico, realizado no exterior, na modalidade presencial.

3.5. O auxílio financeiro a pesquisador/a concedido no âmbito deste edital destina-se exclusivamente ao apoio à participação em eventos internacionais científicos, tecnológicos, de inovação ou artísticos, realizados no país ou no exterior, com apresentação de trabalho na modalidade presencial.

3.5.1. É vedada a apresentação de trabalho na forma remota em eventos que sejam realizados nos formatos presencial ou híbrido.

3.5.2. É vedado o uso do auxílio financeiro a pesquisador concedido no âmbito deste edital para aquisição de material e realização de prestação de serviços para a UnB, observado o disposto na Resolução do Conselho de Administração nº. 0003/2018.

3.6. Os auxílios financeiros a pesquisador serão concedidos até o limite de recursos previstos para este edital, em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o ano de 2025.

3.7. O pagamento dos auxílios financeiros a pesquisador/a será realizado por meio de lista de credores, a ser encaminhada mensalmente para pagamento, de acordo com o cronograma constante do Anexo I deste edital.

4. DO PÚBLICO-ALVO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O público-alvo deste edital são as/os servidoras/servidores docentes e as/os técnicas-administrativas/técnicos-administrativos, ativas/ativos do quadro permanente em efetivo exercício na UnB, que não estejam cedidos a órgãos federais, estaduais, distritais ou municipais.

4.1.1 Será permitida a participação de servidor/a que esteja lotada/o ou em exercício de função no DPI, excetuando-se a titular da unidade. Nesse caso, a proposta submetida será avaliada por comitê externo ad hoc, a ser formado por 03 (três) coordenadores/as de pesquisa e inovação, e assessorado por servidores do DPI.

4.2. Além de adequar-se ao disposto no item 4.1 deste edital, a/o proponente deve:

4.2.1. ter tido trabalho aprovado para apresentação na modalidade **presencial** em evento internacional científico, tecnológico, de inovação ou artístico, realizado no país ou no exterior;

4.2.1.1. Para fins deste edital, consideram-se eventos internacionais aqueles que:

- i. autodenominem-se internacionais; ou
- ii. cujo comitê científico ou artístico seja composto de membros de instituições de mais de um país; ou
- iii sejam organizados por sociedade científica internacional.

4.2.1.2. Os trabalhos apresentados em eventos internacionais científicos, tecnológicos ou de inovação devem, preferencialmente, gerar um dos seguintes produtos acadêmicos, que deverão ser publicados nos anais ou no programa do evento:

- 4.2.1.2.1. trabalho completo;
- 4.2.1.2.2. resumo expandido;
- 4.2.1.2.3. resumo.

4.2.1.3. Os trabalhos apresentados em eventos internacionais artísticos, que podem incluir eventos de design, de arquitetura, de urbanismo, de comunicação, devem gerar um dos seguintes comprovantes:

- 4.2.1.3.1. programa ou folheto de peça teatral, ou evento equivalente de apresentação de artes cênicas ou cinematográficas, publicado e do qual conste o nome do proponente;
- 4.2.1.3.2. programa ou folheto de concerto musical, ou evento equivalente de apresentação musical, publicado e do qual conste o nome do proponente;
- 4.2.1.3.3. programa ou folheto de exposição de artes plásticas, de projetos de design, de arquitetura, de urbanismo, ou evento equivalente de artes plásticas, de design, de arquitetura ou de urbanismo, publicado e do qual conste o nome do proponente;
- 4.2.1.3.4. programa ou folheto de evento de audiovisual, de comunicação organizacional, de jornalismo ou de publicidade, publicado e do qual conste o nome do proponente.

4.2.2. ter quitado pendências relativas aos editais do DPI referentes ao período de 2017 a 2023;

4.2.2.1. No caso de editais que exijam prestação de contas no formato de publicação, se a/o proponente tiver enviado apenas o comprovante de aceite de artigo para fins de prestação de contas, somente será possível sua participação neste edital após anexar a versão publicada do artigo referente à prestação de contas e o respectivo termo de autorização da Biblioteca Central da UnB (BCE) no processo SEI de origem do edital do qual tiver participado.

4.2.3. ser líder ou participante de projeto de pesquisa vigente, financiado ou não, devidamente registrado no seu Currículo Lattes;

4.2.4. ter seu Currículo Lattes atualizado na data de submissão da solicitação do auxílio financeiro a pesquisador objeto deste edital;

4.2.5. ter os perfis ORCID e Google Scholar devidamente preenchidos na data de submissão da solicitação do auxílio financeiro a pesquisador/a objeto deste edital.

4.3. O edital restringirá o número de apoios a:

4.3.1. no máximo 03 (três) participações por evento, sendo 01 (uma) delas dedicada a servidor/a técnico/a-administrativo/a, preferencialmente; e

4.3.2. somente 01 (uma) participação por trabalho aprovado.

4.3.2.1. nos casos de coautoria, somente um/uma servidor/servidora da UnB poderá receber o auxílio para apresentar o referido trabalho.

4.4. Na solicitação do auxílio financeiro a pesquisador/a objeto deste edital, deve estar explicitado o evento científico, tecnológico, de inovação ou artístico ao qual será vinculado o pagamento.

4.5. É vedada a participação de docentes e de pesquisadores colaboradores, voluntários, visitantes ou substitutos da UnB.

4.6. Submetida a solicitação de auxílio financeiro a pesquisador/a para participação em eventos internacionais científicos, tecnológicos, de inovação ou artísticos, realizados no país ou no exterior, sua titularidade é intransferível.

4.7. Cada servidora/servidor docente ou técnica-administrativa/técnico-administrativo pode ser contemplada/o apenas uma única vez no âmbito deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO, DE AVALIAÇÃO E DE SELEÇÃO DA SOLICITAÇÃO

5.1. A submissão a este edital será realizada em fluxo contínuo, a partir da sua data de publicação, respeitando o limite de recursos previstos no item 3.2 e a possibilidade de suplementação prevista no item 3.3.

5.2. A submissão da solicitação será realizada via envio de Processo SEI para a Diretoria de Pesquisa (DPI/DIRPE), na forma do item 5.6 deste edital, e seguirá o cronograma de atividades constante do Anexo I deste edital, devendo ser feita pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias antes do início do evento. De forma excepcional, para eventos que se iniciem até o dia 20 (vinte) de março de 2025, a inscrição poderá ser feita até com até 30 (trinta) dias de antecedência.

5.2.1. Para a composição da lista de credores mensal para pagamento (item 3.7), serão considerados os processos submetidos e aprovados até o 15º dia de cada mês. Os processos submetidos e aprovados a partir do 16º dia serão incluídos na composição da lista de credores do mês seguinte.

5.3. As informações pessoais necessárias à submissão da solicitação e a documentação de comprovação referente ao evento e à aceitação do trabalho estão listadas no Anexo II deste edital.

5.3.1. É vedada a complementação ou a alteração das informações ou da documentação após a submissão da solicitação.

5.3.2. Se a documentação exigida estiver incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, a solicitação será desclassificada da chamada.

5.4. A/o proponente deverá informar as características do evento do qual pretende participar, na forma do Quadro 1 constante do Anexo III deste edital.

5.4.1. A pontuação final será obtida:

5.4.1.1. pela soma dos critérios A, B, C e D descritos no Quadro 1 constante do Anexo III deste edital, se o/a solicitante for pesquisador/a PQ ou DT do CNPq;

5.4.1.2. pela soma dos critérios A, B, C e D descritos no Quadro 1 constante do Anexo III deste edital multiplicada pelo fator 1,50 (um e meio), se o/a solicitante não for pesquisador/a PQ ou DT do CNPq.

5.4.2. Somente solicitações que atinjam pontuação final mínima de 6 (seis) pontos poderão concorrer à concessão do auxílio financeiro a pesquisador objeto deste edital.

5.4.2.1. Propostas que obtenham pontuações inferiores a 6 (seis) pontos serão desclassificadas do presente certame.

5.4.3. Para definição das notas, serão consideradas as duas primeiras casas decimais da pontuação final, sem arredondamento.

5.5. Em caso de mais de 02 (duas) ou 03 (três) solicitações para o mesmo evento, nos termos do item 4.3 deste Edital, os pedidos serão avaliados por ordem de submissão ao DPI, sendo dada prioridade, quando possível, à apresentação oral.

5.6. O processo SEI de solicitação do auxílio financeiro a pesquisador dentro do escopo deste item deve conter os seguintes documentos:

5.6.1 tipo de processo SEI: Orçamento e Finanças: Pagamento a Pessoa Física;

5.6.2 memorando de encaminhamento da solicitação do auxílio financeiro (Anexo V - 12370914), endereçado à DPI/DIRPE no SEI.

5.6.3. formulário de identificação da/do proponente e identificação do evento internacional e da participação do proponente (Anexo II retificado em 07/02/2025 - 12370868).

5.6.3.1. Será considerado válido somente o projeto de pesquisa informado no currículo Lattes cadastrado no menu "Projetos de Pesquisa" ou "Projetos de Desenvolvimento Tecnológico" da referida plataforma;

5.6.4. formulário de auxílio financeiro a pesquisadores (Anexo VI - 12370917), a ser assinado pela/pelo dirigente da unidade acadêmica ou coordenadora/coordenador do programa de pós-graduação.

5.6.4.1. Caso a/o participante seja a/o dirigente ou coordenadora/coordenador, o formulário de auxílio financeiro a pesquisadores deverá ser assinado pela chefia imediatamente superior ou de hierarquia equivalente;

5.6.5. Documentação comprobatória do evento e da participação:

5.6.5.1. Folder, cartaz ou printscreen da página oficial do evento na internet, com as datas de início e de término, local de sua realização e evidências de seu caráter internacional;

5.6.5.2. Documento comprobatório de submissão de trabalho para o evento;

5.6.5.3. Cópia do trabalho a ser apresentado no evento;

5.6.5.4. Carta de aceite do trabalho no evento;

5.6.5.5. Quadro 1 - Critérios de avaliação e pontuação relativos a eventos preenchido e com a pontuação devidamente calculada (Anexo III -12339667).

6. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

6.1. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data em que o participante tiver tido ciência da decisão.

6.1.1. A autoridade que proferiu a decisão terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da impetração de recurso pela/pelo participante, para manifestar-se.

6.1.2. Do recurso, caberá interposição de recurso administrativo, contada a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão decorrida, sendo de 10 (dez) dias o prazo para sua interposição.

6.1.3. O recurso administrativo interpõe-se por meio de requerimento no qual a/o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

6.1.3.1. A interposição de recurso administrativo será avaliada pela Comissão de Avaliação do Edital DPI nº 002/2025, em até 30 (dez) dias.

6.1.4. A Comissão de Avaliação do Edital DPI nº. 002/2025 será nomeada pela Decana do DPI.

6.2. Não será aceito recurso administrativo fora do prazo e/ou em desconformidade com as orientações estabelecidas no item 6.1 deste edital.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas dos recursos deve ser realizada em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da efetivação do pagamento de auxílio financeiro a pesquisador por parte do Decanato de Administração (DAF).

7.2. Para fins de prestação de contas, a/o proponente deve utilizar o processo no sistema SEI/UnB a que se refere o item 5.6 deste edital, para inserir:

7.2.1. o comprovante de apresentação do trabalho no evento;

7.2.2. o produto acadêmico, eventualmente gerado, vinculado à apresentação do trabalho, da seguinte forma:

7.2.2.1. a versão publicada do trabalho nos anais ou no programa do evento, caso o produto acadêmico seja apresentado na forma do item 4.2.1.2 deste edital;

7.2.2.1.1. Caso a prestação de contas ocorra na forma do item 4.2.1.2.1 deste edital, a/o proponente também deve inserir no processo no sistema SEI/UnB a que se refere o item 5.6 deste edital o termo de autorização constante do Anexo IV (12339691) deste edital, referente ao artigo publicado, preenchido à mão ou digitalmente, e assinado de próprio punho ou por meio de assinatura eletrônica do sistema GOV.BR.

7.2.2.1.2. A DIRPE/DPI encaminhará o processo com os documentos referidos nos itens 7.2.2.1 e 7.2.2.1.1 deste edital à BCE para disponibilização da publicação no Repositório Institucional da UnB.

7.2.2.2. cópia digital do programa ou do folheto do evento, caso o produto acadêmico, seja apresentado na forma do item 4.2.1.3 deste edital.

7.2.3. os cartões de embarque de ida e volta referentes ao deslocamento para a cidade de realização do evento.

7.3. Se, por qualquer motivo, a prestação de contas do auxílio financeiro a

pesquisador não ocorrer na forma prevista do item 7.2 deste edital, a/o proponente deverá devolver o recurso integral à União por meio de Guia de Recolhimento da União, a ser emitida pelo DAF.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Avaliação do Edital DPI nº. 002/2025 a que se refere o item 6.1 deste edital.

Parágrafo único: em caso de grande afluxo de pedidos, com acúmulo de demandas para análise, o DPI poderá indicar comitê ad hoc para análise de mérito dos pedidos, sendo que nenhum dos membros do comitê ad hoc analisará pedidos próprios, de sua própria Unidade Acadêmica ou de Grupo de Pesquisa em que atue.

8.2. Este edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, a qualquer momento, total ou parcialmente, por decisão unilateral do DPI, ou em razão de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

8.3. É responsabilidade da/do proponente verificar o andamento do processo de solicitação de auxílio financeiro a pesquisador/a e atender às demandas da DIRPE/DPI e dos demais setores em que tramitar o processo, no tempo estipulado na comunicação da demanda.

8.4. A/O proponente deve observar os termos e as condições deste edital no momento da submissão de sua solicitação de auxílio financeiro a pesquisador/a, e qualquer alegação posterior fundamentada no desconhecimento deste edital será desconsiderada.

8.5. As informações prestadas e a documentação apresentada no sistema de inscrição a que se refere o item 5.1 deste edital são de inteira responsabilidade da/do proponente, que responderá nas esferas administrativa, cível e penal por qualquer aspecto relativo a falsidade nas informações ou na documentação.

8.6. Dúvidas ou solicitações de informações referentes a este edital devem ser encaminhadas por meio dos seguintes canais:

8.6.1. e-mail: dpi_dirpe@unb.br;

8.6.2. Microsoft Teams: Diretoria de Pesquisa;

8.6.3. A DIRPE não divulgará resultados por telefone ou por correio eletrônico, os quais poderão ser consultados diretamente na página da internet do DPI.

8.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Renata Aquino da Silva
Decana de Pesquisa e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Renata Aquino da Silva, Decano(a) de Pesquisa e Inovação**, em 14/07/2025, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12896553** e o código CRC **4DE9AB89**.

Referência: Processo nº 23106.010705/2025-19

SEI nº 12896553